



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 722/2024  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2024**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 E DEMAIS RESOLUÇÕES E NORMATIVAS VIGENTES.

O município de Caibi, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua dos Imigrantes, nº 499, inscrita no CNPJ sob n. 82.940.776/0001-56, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Eder Picoli, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020 e demais resoluções e normativas vigentes, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o **06/08/2024 às 09:00** horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi, sito a Rua dos Imigrantes, nº 499, centro.

## **1. DO OBJETO**

1.1- O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, exercício 2024, conforme especificações e quantidades estimadas no **Anexo I** deste edital e seus anexos.

## **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

2.1- Os Grupos formais e informais de agricultores familiares, interessados em participar desta Chamada Pública, deverão apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 01** e o **PROJETO DE VENDA - Envelope nº 2**, em dois envelopes distintos, devidamente lacrados (colados), dentro do prazo máximo mencionado no preâmbulo deste Edital.

2.2- Sugerimos fazer constar na sua parte externa, a seguinte inscrição:

### **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

AO MUNICÍPIO DE CAIBI -SC

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 722/2024**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2024**

**PROPONENTE:** (nome ou razão social).

**CNPJ ou CPF nº:**

**Endereço:** (completo)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**

AO MUNICÍPIO DE CAIBI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 722/2024**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2024**

**PROPONENTE:** (nome ou Razão Social).

**CNPJ ou CPF nº:**

**Endereço:** (completo).

**3. DAS CONDIÇÕES PARA DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar desta Chamada Pública os Grupos Formais e Informais de agricultores familiares, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP), conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

**4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 36 da Resolução FNDE nº 06/2020 e demais resoluções e normativas vigentes.

**4.1 - ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:**

4.1.1 - O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**4.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:**

4.2.1 - O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – a prova de inscrição no CPF;
- II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**4.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:**

4.3.1 - O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4.4 Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas, fica facultado, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a concessão e abertura de prazo para a regularização das



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

desconformidades, desde que não tragam prejuízo à competitividade, à economicidade e ao interesse público.

**4.5 Os grupos formais ou informais que optarem pelo Projeto de Vendas de alimentos de origem orgânica deverão comprovar a certificação dos mesmos, apresentando certificado de orgânico emitido pelo órgão fiscalizador competente.**

4.6 - Toda documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada em via original ou cópia autenticada por cartório competente ou funcionário da Prefeitura Municipal de Caibi designado para este fim. A Comissão de Licitação fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a proponente dispensada de autenticá-la.

## **5. PROJETO DE VENDA - ENVELOPE Nº 02**

5.1- No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo III** (modelo da Resolução FNDE n.º 06/2020).

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 5 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 3 (três) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

## **6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

6.1 - Para seleção, os projetos de venda (modelos no **Anexo III**), habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

6.1.1 - Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

6.1.2 - Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

6.2 - Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

6.2.1 - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

6.2.2 - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

6.2.3 - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

6.2.4 - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.4 - Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

6.4.1 - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste item, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

6.4.2 - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

6.4.3 – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, e, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso

entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.5 – Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos neste edital.

## **7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

7.1 Poderá ser solicitado amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município, deverão ser apresentadas na Secretária Municipal da Educação, sito a Rua dos Imigrantes nº 499 em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do empenho pela empresa vencedora do(s) item(ns), no horário de expediente, as quais serão submetidas aos testes necessários, avaliação e aprovação da Nutricionista responsável pela alimentação escolar.

## **8. DOS LOCAIS DE ENTREGA E DA PERIODICIDADE**

8.1 Os gêneros alimentícios pertinentes as Escolas da Sede deverão ser entregues, semanalmente, diretamente nas Escolas da Rede Municipal, sendo uma ou duas vezes por semana, nos endereços constantes no **anexo II**, que será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Caibi –SC.

8.2 Já os gêneros alimentícios pertinentes as Escolas da Zona Rural deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Educação.

## **9. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA**

11.1 – A licitação entrará em vigor na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, não podendo ser prorrogada.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

10.1 As despesas decorrentes deste certame correrão por conta do orçamento nas seguintes dotações orçamentárias:

<b>Fonte</b>	<b>Disp.</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Nome do Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento</b>	<b>Descrição do Elemento</b>
150000	454	123060009.2.020	Alimentação Escolar Ensino Fundamental	33903007	Gêneros de Alimentação
150000	457	123060009.2.065	Alimentação Escolar Creche	33903007	Gêneros de Alimentação



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

150000	460	123060009.2.066	Alimentação Escolar Pré Escola	33903007	Gêneros de Alimentação
--------	-----	-----------------	-----------------------------------	----------	---------------------------

13.2- Recursos provenientes do Convenio FNDE/PNAE/PRÓPRIOS.

#### **14. DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

14.1 Os pagamentos serão efetuados ao final de cada mês de acordo com a quantidade entregue mediante protocolização da nota correspondente no setor de despesas do Município, devidamente atestada pelo responsável pela alimentação escolar.

14.2 – O preço proposto para o objeto da presente Chamada Pública deverá ser fixo, não podendo ter reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea d, inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, consolidada desde que apresentados os documentos comprobatórios.

14.3 – Para fins de pleitear o reajuste previsto no item anterior, o proponente deverá, junto com o projeto de venda, apresentar planilha detalhada de custos dos produtos, a fim de que o cálculo e aplicação do reajuste solicitado seja feito com base nos custos diretos que incidem em cada produto.

#### **15. DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES**

15.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, bem como às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

15.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda (**anexo I** do presente edital), o padrão de identidade e da qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelos responsáveis pela alimentação escolar.

15.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos neste chamamento público, durante o período de vigência do contrato.

15.4 O fornecedor compromete a entregar os gêneros alimentícios diretamente nas escolas, de acordo com o cronograma (**anexo II**) fornecido pela Secretaria de Educação.

#### **16. DAS PENALIDADES**

16.1 Poderão ser aplicadas a Contratada, em caso de descumprimento a alguma das condições e exigências estipuladas neste edital, as seguintes penalidades, dentre outras:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

16.1.1 Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.6

16.1.2 Pela recusa injustificada em entregar o produto, a empresa estará sujeita à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor adjudicado até o limite de 10% (dez por cento);

16.1.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total, acarretando a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração num prazo de até dois anos.

16.2 Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações sujeitas às penalidades previstas neste edital.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

17.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:  
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo V - Dos Contratos, da Lei 14.1333/2021.

17.3 O Chamamento Público encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações – Rua dos Imigrantes nº 499 – Caibi- SC no horário de atendimento. A íntegra do edital está disponível no endereço eletrônico [www.caibi.sc.gov.br](http://www.caibi.sc.gov.br).



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**18. DOS ANEXOS**

18.1 Fazem parte integrante deste edital;

18.1.1 **Anexo I** - Descrição dos gêneros alimentícios;

18.1.2 **Anexo II** - Locais de entrega dos gêneros alimentícios;

18.1.3 **Anexo III** - Modelo do Projeto de Venda;

18.1.4 **Anexo IV** - Modelo do Contrato.

**Caibi – SC, 04 de julho de 2024.**

**EDER PICOLI**  
Prefeito Municipal

**Este edital se encontra examinado e Aprovado  
por esta Assessoria Jurídica.**

\_\_\_\_\_  
**Taison Gasparin**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB: 52.373**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

ITEM	QTD/EST.	UND	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	627	KG	Pão Sovado Tipo Caseiro com data de fabricação e prazo de validade. Produzida de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservante ou outros aditivos de uso industrial. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico. Será rejeitado produto queimado ou malcozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos. Todos entregues com a mesma qualidade e uniformidade. A embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto (peso) e registros cabíveis aos produtos. Prazo de validade: no mínimo 90% do período de validade fornecido pelo fabricante do produto, contando a partir do recebimento.	19,50	12.226,50
02	202	kg	BISCOITO CASEIRO de açúcar-decana, milho ou rosca de nata com cobertura de glacê, bolacha de melado, bolacha de açúcar mascavo, bolacha de manteiga, etc. Embalagens de 1 kg cada. Características: de 1ª qualidade, fresco, macio, tamanho uniforme. Produzida de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservante ou outros aditivos de uso industrial. Embalados em embalagem de polietileno resistente específico para alimentos. Será rejeitado produto queimado ou malcozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos. Todos entregues com a mesma qualidade e uniformidade. Deve conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais,	34,50	6.969,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

			número de lote, data de validade, quantidade de produto (peso) e registros cabíveis aos produtos		
03	120	Kg	ESFIRRA DE CARNE Salgadinho de massa fofinha, com recheio de carne e temperos selecionados. Esfirra de carne moída/frango assada.	39,50	4.740,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 23.935,50</b>	



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**ANEXO II - LOCAIS DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

A distribuição será feita pelo fornecedor, somente em dias úteis, de acordo com as quantidades solicitadas para cada escola e seus respectivos itens, respeitando os locais e o horário de entrega combinados com o Diretor e/ou responsável pela escola. Abaixo segue os endereços/locais de entrega correspondente a cada escola:

<b>NOME DA ESCOLA</b>	<b>LOCAL DE ENTREGA</b>
Escola Pedro Ivo Campos	Rua das Palmeiras nº 520
CEI – ABC Unidade I	Rua Machado de Assis nº 743,
CEI – ABC Unidade II	Avenida Pátria,
CEI – ABC Unidade III	Rua Helena Bigaton nº 778
Anita Garibaldi	Linha Planaltina
Pré – Escolar Carrossel	Linha Planaltina



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**ANEXO III - MODELO DO PROJETO DE VENDA**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**

**(Modelo proposto para os Grupos Formais)**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>			
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 026/2024</b>			
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>			
<b>GRUPO FORMAL</b>			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

**III – RELAÇÃO DE PRODUTOS**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: \* Preço publicado no Edital nº 722/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**

**(Modelo Proposto para os Grupos Informais)**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 026/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade		2.CNPJ	3.Município		
4. Endereço			5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		

**IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital nº 722/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).				<b>Total do projeto</b>	

**V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
				<b>Total do projeto:</b>	



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		<b>Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal</b>	<b>Assinatura</b>
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**

**(Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais)**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>		
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 026/2024</b>		
<b>I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>		
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS**

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Obs.: Preço publicado no Edital nº 722/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).

**III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 722/2024  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2024**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAIBI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua dos Imigrantes, 499, Centro, em Caibi - SC, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 82.940.776/0001-56 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDER PICOLI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes, nº 464, Centro, na cidade de Caibi SC, inscrito no CPF sob o Nº \*\*\*627\*\*\*07 e portador da Cédula de Identidade Nº \*\*19\*\*1, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado

**CONTRATADA:** (nome do grupo formal ou informal), com sede na Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ/CPF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADA, fundamentos nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no Chamamento Público nº 026/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE para o ano letivo de 2024, todos de acordo com o Chamamento Público nº 026/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP** por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**CLÁUSULA QUINTA:**

a) O início para entrega das mercadorias será imediatamente após a solicitação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o mês de dezembro de 2024. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Chamamento Público nº 026/2024.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do agricultor Familiar	2. CPF	3.DAP	4.Produto	5. unidade	6.Quantidade /Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhista e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte	Desp.	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição do Elemento
150000	454	123060009.2.020	Alimentação Escolar Ensino Fundamental	33903007	Gêneros de Alimentação
150000	457	123060009.2.065	Alimentação Escolar Creche	33903007	Gêneros de Alimentação
150000	460	123060009.2.066	Alimentação Escolar Pré Escola	33903007	Gêneros de Alimentação

I - Recursos provenientes do Convênio FNDE/PNAE/PROPRIOS.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**CLÁUSULA NONA:**

A CONTRATANTE efetuará os pagamentos ao final de cada mês de acordo com a quantidade entregue mediante protocolização da nota correspondente no setor de despesas do Município, devidamente atestada pelo responsável pela alimentação escolar.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação a obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

Poderão ser aplicadas a Contratada, em caso de descumprimento a alguma das condições e exigências estipuladas neste contrato, as seguintes penalidades, dentre outras:

a) Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

b) Pela recusa injustificada em entregar o produto, a empresa estará sujeita à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor adjudicado até o limite de 10% (dez por cento);

c) O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total, acarretando a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração num prazo de até dois anos.

d) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações sujeitas às penalidades previstas neste contrato.

**CLÁUSULA ONZE;**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o parágrafo 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DOZE;**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA TREZE:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUATORZE:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**CLÁUSULA QUINZE:**

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

I - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

II - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

III - fiscalizar a execução do contrato;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DEZESSEIS:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DEZESSETE:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Sr. Patrícia Rigon, Nutricionista responsável da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar- CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DEZOITO:**

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Chamamento Público nº 026/2024, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DEZENOVE:**

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VINTE:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail transmitido pelas partes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**CLÁUSULA VINTE E UM:**

Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - por acordo entre as partes;
- II - pela inobservância de qualquer de suas condições;
- III - quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS:**

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, não podendo ser prorrogado.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS:**

Para as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caibi - SC, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
EDER PICOLI  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Representante da Contratada  
Contratada

\_\_\_\_\_  
TAISON GASPARIN  
Assessor Jurídico  
OAB: 52.373

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento deste instrumento.

\_\_\_\_\_  
Nome